



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 03/2025

(PROJETO DE LEI Nº 03/2025)

ALTERA A LEI Nº 852, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados, contratados e celetistas do Poder Executivo Municipal, bem como aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares do Município de Vila Valério-ES.

Art. 2º. Revoga-se o inciso V do art. 6º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018.

Art. 3º. O art. 8º da Lei nº 852, de 09 de novembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 8º. Não fará jus à percepção do auxílio-alimentação de que trata esta Lei o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de janeiro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente